



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCCIONADA

21/06/2011

LEI MUNICIPAL Nº.1033 DE 2011.
DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal



Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 271/99, alterando a estrutura administrativa do Executivo Municipal, Lei Municipal nº 277/99, alterando os critérios de cargos e salários, e Lei Municipal nº. 905/09, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º – Ficam introduzidas as seguintes emendas e modificações na Lei Municipal nº 271/99:

I - Será modificada a letra "a" do Inciso IV Art. 19, conforme segue:

- IV – Departamento de Finanças
- a) Assistência do Setor Financeiro
 - b) Divisão de Receitas

II – Fica introduzido o Capítulo III, Seção XVII o Artigo 24D:

- I – Ter redação própria;
- II - Ótima digitação;
- III - Noções da legislação do Município;
- IV - Matemática básica;
- V – Auxiliar na elaboração controle financeiro;
- VI – Efetuar digitação dos documentos relativos ao setor financeiro;
- VII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 2º – Fica introduzida a seguinte emenda e modificação na Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, conforme segue:

I - No anexo I "Quadro de Cargos e nº. de Vagas", ficam modificados os seguintes número de vagas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

QUADRO DE CARGOS E Nº DE VAGAS

CARGO	Nº. VAGAS
ENFERMEIRO	15
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PLANTONISTA	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	06

II - No anexo IV "Quadro de Vencimento", ficam modificados os seguintes vencimentos:

QUADRO DE VENCIMENTO

CARGO	VENCIMENTO
CARPINTEIRO	800,00
ELETRICISTA PREDIAL	850,00
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	950,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	3.500,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	7.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA 40H	7.000,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1.200,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1.200,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	1.200,00
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	1.200,00

III - No anexo V "Quadro de Cargos em Comissão", fica modificado o seguinte vencimento:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO
ASSISTENTE A PROCURADORIA JURÍDICA	680,00

IV - No anexo V "Quadro de Cargos de Chefia", fica acrescentado o seguinte cargo, número de vaga e vencimento:

QUADRO DE CARGOS DE CHEFIA

CARGO	Nº DE VAGA	VENCIMENTO
ASSISTENTE DO SETOR FINANCEIRO	01	990,00

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76862-000 – Alto Paraíso - RO.
Fone: (69) 3534-2104 / 2107 – Fax: (69) 3534-2111 - E-mail: pmap_ro@yahoo.com.br

www.altoparaíso.ro.gov.br

"Capital Nacional do Jerico Motorizado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 3º – Fica introduzida a seguinte emenda e modificação na Lei Municipal nº 905/09:

I - No artigo 8º, o Parágrafo Único terá a seguinte redação:

Parágrafo Único – Em consonância com o caput deste artigo, os servidores municipais efetivos com mais de cinco anos ininterruptos ocupando a mesma função gratificada e/ou comissionada, terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no vencimento, incluindo-se neste caso o Procurador Jurídico efetivo que estiver exercendo a função de Procurador Geral do Município pelo mesmo período e os servidores que obtiveram ascensão funcional, desde que, preencham todos os pré-requisitos entabulados neste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de Junho de 2011.**

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Junho de 2011.



ROMEU REOLON
PREFEITO MUNICIPAL